



PROJETO DE LEI PL./0351.0/2016

Altera o Anexo Único da Lei n.º 16.733, de 2015, que 'Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina, para dar nova denominação a entidade Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de São Francisco do Sul'.

Art. 1º A Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de São Francisco do Sul, a que se refere o item 1 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, passa a denominar-se Associação de Serviços Sociais Voluntários de São Francisco do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Valdir Cobalchini

LIDO NO EXPEDIENTE
104º
30 de 09 de 2016
PROVIDENCIE-SE.

Secretário



Projeto de Lei



Altera nomenclatura de entidade constante no Anexo único da Lei n.º 16.733, de 15 de outubro de 2015.

Altera nomenclatura de entidade constante no Anexo único da Lei n.º 16.733, de 15 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de São Francisco do Sul, com utilidade pública reconhecida através da Lei n.º 5.549, de 28 de junho de 1979, passa a ter como razão social "Associação de Serviços Sociais Voluntários de São Francisco do Sul", com sede no município de São Francisco do Sul/SC.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art.3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II- atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III- certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV- balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala das Sessões, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Assembléia Legislativa de Santa Catarina

LIDO NO EXPEDIENTE
104ª Sessão de 09/11/16
- Providencie-se

Secretário